

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Foi ontem noticiado que a Direção-Geral da Administração da Justiça terá enviado aos funcionários preteridos em transferência para a Madeira num movimento de funcionários judiciais inúmeros detalhes da vida pessoal de uma dezena de colegas de trabalho, desde informações com a vida entre casais, saúde dos próprios e da família, consultas com psicólogos a problemas financeiros ou medicação.

A divulgação pelo Ministério da Justiça de dados pessoais, alguns deles sensíveis, de uma dezena de funcionários judiciais terá ocorrido em 2017, tendo levado a que vários funcionários preteridos tivessem querido expor a vida dos colegas na internet, o que felizmente não veio a suceder.

A notícia salienta a justificação dada pela Direção-Geral da Justiça de que “os dados apresentados pelos funcionários requerentes foram o fundamento para as colocações pretendidas, pelo que – e fazendo parte do procedimento – teriam de ser do conhecimento dos candidatos preteridos, único modo de estes poderem avaliar se foram ou não ilegalmente prejudicados, reagindo, em caso afirmativo, contra a Administração”, o que parece não só confirmar a existência da divulgação dos dados pessoais desses funcionários, como também considerar ser este um processo absolutamente normal.

Considerando que a reserva da intimidade da vida privada e familiar é um direito constitucionalmente protegido que não deve ceder, de forma desproporcional, perante outros valores de menor relevo como é o caso do direito ao trabalho, parece-nos que a situação retratada reveste extrema gravidade.

Assim, os Deputados do Partido Social Democrata abaixo-assinados vêm, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, dirigir à Senhora Ministra da Justiça as seguintes perguntas:

1. Confirma que a Direção-Geral da Administração da Justiça enviou aos funcionários preteridos

em transferência para a Madeira dados pessoais, incluindo dados sensíveis, de uma dezena de funcionários judiciais?

2. Em caso afirmativo, considera ser esse um procedimento normal? Com que justificação?

3. Não considera este procedimento atentatório de direitos fundamentais como o direito à reserva da intimidade da vida privada e familiar?

4. Em caso afirmativo, que medidas foram tomadas para evitar que casos semelhantes se repitam no futuro?

Palácio de São Bento, 27 de novembro de 2018

Deputado(a)s

ANDREIA NETO(PSD)

CARLOS ABREU AMORIM(PSD)

CARLA BARROS(PSD)